

EDITAL Nº 001/2017/CMC
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71, com sede na Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania - Centro – CEP 88350-170 - Brusque/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, entre 22 de maio e 23 de junho de 2017, as inscrições para o EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Brusque/SC, de acordo com o que determinam as Leis 2.842/2005, 3.073/2008 e 2.580/2002, bem como o Decreto 6.209/2010, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais de formação, produção e circulação, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obrigatoriamente nas áreas de Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural, Literatura, Artes Populares e Artes Integradas (vide definições – Anexo 09), durante o ano de 2017, que objetivem:

- I - Promover a circulação de bens culturais no Município de Brusque;
- II - Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- III - Incentivar a pesquisa da diversidade cultural e dos processos de criação;
- IV - Contribuir para a profissionalização dos grupos locais;
- V - Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda priorizando contratações de serviços e/ou artistas locais.

1.2 - As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque; 2225 – Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades; 33903101 – Premiações Culturais e 01.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal de Apoio à Cultura aprovado pela Lei 3.948/2015, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 - Os proponentes poderão concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um projeto (o de maior pontuação) será contemplado.

2.3 - Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Brusque/SC em período igual ou superior a 02 (dois) anos.

2.4 - Para fins de comprovação de residência serão aceitas somente contas de água, luz, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de maio a junho de 2015 e maio a junho de 2017).

2.5 - Caso o proponente não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 02 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 2.3.1. acima (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 10).

2.6- É vedada a participação neste Edital:

2.6.1 - Os proponentes ou participantes do projeto que sejam servidores públicos municipais (inclusive os detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas) **membros das comissões julgadoras, membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e membros do Conselho Municipal de Cultura (titulares e suplentes), não havendo possibilidade de afastamento prévio do Conselho para envio de propostas.**

2.6.2 - O proponente que tenha débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.6.3 - O proponente que não tiver prestado contas de projetos anteriormente aprovados pelo Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

2.6.4 - O proponente com prestação de contas considerada irregular pela Comissão de Análise e pelo Conselho Municipal de Cultura, ou na participação de outros Editais do Município de Brusque onde tenha sido beneficiado pela disponibilização de recursos públicos.

2.6.5 - O proponente que não tiver concluído o projeto e/ou ter cumprido a contrapartida bem como aquele que esteja em situação de inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com os órgãos públicos municipais ou outra entidade pública, tenha ele recebido integralmente ou não os recursos de tais instituições.

2.7 - De acordo com o disposto no artigo 26 da Instrução Normativa N.TC – 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, também anexa ao presente Edital, não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:

I – para instalação, organização ou fundação de instituições;
II – à pessoa física ou jurídica que:

- a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
- b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
- c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
- d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
- e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá entregar o projeto diretamente na Sede da Fundação Cultural de Brusque, em endereço indicado na etiqueta (Anexo 1), no período **de 22 de maio a 23 de junho de 2017**, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h30.

3.2. Os proponentes deverão apresentar o projeto em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo que um deve conter a documentação (envelope A) e outro a proposta (envelope B). Cada envelope deverá vir acompanhado da etiqueta (Anexo 01) devidamente preenchida, respeitando as orientações a seguir:

3.2.1 Envelope A - 01 (uma) via encadernada em espiral, com os seguintes itens em ordem:

3.2.1.1. Documentação obrigatória (Anexo 02);

3.2.2. Envelope B - 02 (duas) vias encadernadas em espiral, com os seguintes itens em ordem:

3.2.2.1. Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1º a 4º da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, preenchido e assinado (Anexo 05);

3.2.2.2. Portfólio de produções anteriores (Imagens, Cds, Dvds);

3.2.2.3. Currículo do proponente (descritivo e resumido), que comprove atividade artística e/ou cultural na modalidade inscrita;

3.2.2.4. Ficha técnica (Anexo 06);

3.2.2.5. Declaração de direitos autorais quando for o caso;

3.2.2.6. Cartas de Anuência e currículo de todos os profissionais ou instituições nominados no projeto (Anexos 14 ou 15);

3.2.2.7. Declaração de contrapartida de bens ou serviços (Anexo 07);

3.3. O não cumprimento do item 3.2 acarretará a **não habilitação** do proponente.

3.4. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.5. Todos os documentos exigidos no item 3.2 devem ser apresentados e anexados ao projeto em cópias de tamanho A4.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. O projeto deverá ser encaminhado à Fundação Cultural de Brusque, seguindo todas as orientações do item 3.2 para que seja imediatamente protocolado.

4.2. Somente serão considerados **habilitados** os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 3.2 do presente Edital, e respeitarem as orientações contidas no referido item.

4.3. Ao dar entrada no Conselho Municipal de Cultura, o projeto será encaminhado para a Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para avaliação em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Não será permitido alterar a área de enquadramento do projeto.

4.4. Os projetos culturais habilitados na Comissão de Análise serão divulgados **até o dia 05 de julho**, sendo encaminhados às respectivas comissões julgadoras do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

4.5. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes titulares das câmaras temáticas, conforme Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (nº 2.842/2005). As notas terão peso 1, seguindo a fórmula: **$(C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6) / 6 = \text{NOTA}$**

4.6. A Comissão Julgadora organizará seus trabalhos de acordo com a quantidade de projetos recebidos e informará a data para apresentação dos resultados da avaliação.

4.7. Os projetos habilitados serão analisados sob os seguintes critérios para efeito de pontuação e classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
I – Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	2,5
III – Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,5
IV- Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10 pontos	1,5

4.8. Os projetos habilitados serão listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível e divulgados via portaria e *site* da Prefeitura Municipal e da Fundação Cultural de Brusque.

4.9. No caso de valor remanescente acima de 10% (dez por cento) do valor destinado ao Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017:

4.10. Os próximos proponentes em ordem de classificação serão convocados para dar seu aceite ao recurso remanescente para a execução do seu projeto.

4.11. A convocação será feita com data e hora discriminada no *site* da Fundação Cultural de Brusque (www.fcbrusque.sc.gov.br), por ordem de classificação no menu “Fundo”.

4.12. O proponente terá 48 horas, em dias úteis, após a convocação, para manifestar o seu aceite, protocolando ofício na Fundação Cultural de Brusque (Anexo 11).

4.13. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações concernentes ao presente Edital.

4.14. Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 70 pontos não serão aprovados.

4.15. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:

- a) Projetos com maior pontuação no item I;
- b) Projetos com maior pontuação no item II;
- c) Projetos com maior pontuação no item III;

4.16. Os projetos contemplados com recursos do Edital 001/2017/CMC e seus respectivos orçamentos deverão constar na Portaria expedida pela Fundação Cultural de Brusque.

4.17. O resultado final será divulgado até o dia **17 de julho de 2017, no site da Prefeitura de Brusque e da Fundação Cultural.**

4.18. O proponente contemplado deverá providenciar a abertura de conta corrente ou poupança específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto, devendo encerrá-la para apresentação da prestação de contas.

5. INSTRUMENTO DE CONTRATO

5.1. Após publicação do resultado final dos projetos habilitados, os proponentes classificados terão até o dia 21/07/2017, às 17h30 para entrega dos seguintes documentos, na Fundação Cultural de Brusque/SC.

a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo 12);

b) Reapresentação do Anexo 5 – Plano de Trabalho, de acordo com o anexo II e/ou art. 21 e parágrafos 1º a 4º da Instrução Normativa N.TC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe, além de outras matérias, sobre as exigências para a concessão dos recursos públicos;

c) Reapresentação do Anexo 03 – Ficha de Inscrição e Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

d) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto, que deve atender aos parâmetros indicados pelo art. 28 da INTC 14/202 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – *a conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Subvenção”, “Auxílio” ou “Contribuição”;*

5.2. Além disso, o proponente beneficiado deverá reapresentar os documentos cujos prazos de validade estejam vencidos – *como Certidões Negativas de Débitos ou certidões Positivas com Efeitos de Negativa, emitidas pela Previdência Social – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – CRF – Certidão Negativa de Débitos Federal/Estadual/Municipal – e Certidão Negativa de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos envolvidos.*

5.3. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de contrato, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

5.4. Os **contratos resultantes do presente Edital serão assinados no dia 27/07/2017, às 17:00 horas, no salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque,** independentemente de convocação.

5.5. O não comparecimento na data fixada para assinatura do contrato será considerado como desistência, e autorizará a convocação do próximo classificado da lista, não cabendo nenhum recurso.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

6.1. Os contemplados receberão o recurso em até 02 (duas) parcelas, nas datas descritas no contrato, que serão depositadas em conta corrente ou poupança especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de Brusque, cabendo-lhes a responsabilidade da execução financeira do projeto aprovado.

6.2. O proponente deverá comunicar por ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, sobre o andamento do projeto para a Fundação Cultural de Brusque e para a respectiva Câmara Temática do Conselho Municipal de Cultura, informando sobre lançamentos, promoções, apresentações, em datas e/ou locais que tenham sido citados ou não no projeto aprovado.

6.3. As informações sobre a etapa final do projeto (lançamento, apresentação, abertura, etc) deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal de Cultura em ofício entregue na Fundação Cultural com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização.

6.4. Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto. Quaisquer alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas ao Conselho Municipal de Cultura através de ofício entregue na reunião ordinária.

6.5. Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa ou falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizadas pela Fundação Cultural.

6.6. Todos os materiais gráficos impressos ou digitais relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos.

6.7. No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item anterior deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: “Esta publicação recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura”. No caso de CDs e DVDs, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa. No caso de DVD, ainda, as logomarcas devem ser inseridas no início do vídeo, juntamente com a frase listada anteriormente.

6.8. No caso de o contratado não cumprir as exigências supracitadas anteriormente, ou prazo de produção, ou ainda não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

6.9. Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura previstos no artigo 6.8 deste Edital deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

6.10. É obrigatória a contrapartida social na forma de bens e/ou serviços decorrentes do projeto aprovado. A Fundação Cultural de Brusque se reserva ao direito de receber e encaminhar os mesmos.

6.11. É de responsabilidade do proponente recolher declaração atestando o cumprimento de contrapartida social, anexando no relatório final.

6.12. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de bens e ações realizadas exclusivamente no Município de Brusque pelo projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

6.13. Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Cultura em valores superiores aos declarados e aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhada, em duas vias, com páginas numeradas, rubricadas, e assinadas, à Fundação Cultural de Brusque, segundo o formulário (Anexo 08), devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, no prazo de 90 (noventa dias) contados do recebimento da 1ª parcela, e no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da segunda parcela e do formulário de relatório de contrapartida social (Anexo 13) devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória da referida contrapartida social.

7.1.1. A prestação de contas deve, obrigatoriamente, discriminar de modo detalhado e individualizado as despesas realizadas, e estar acompanhada, ainda, de toda a documentação exigida pelo anexo VII da Instrução Normativa N. TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2. Os pagamentos das despesas do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária (DOC ou TED), comprovando o CPF ou CNPJ do destinatário para

efeito de prestação de contas. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação através de transferência bancária, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

7.3. A prestação de contas do projeto deve ser encaminhada à Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura que fará a análise contábil e de contrapartida social.

7.4. Os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

7.5. Os bens adquiridos com os recursos do projeto deverão ser entregues à Fundação Cultural ao final de sua execução juntamente com a prestação de contas final.

7.6. Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas no período de vigência do contrato.

7.7. A Prestação de Contas deverá estar em conformidade com o presente Edital, com o Cronograma físico-financeiro aprovada, com o Contrato de Apoio Financeiro Firmado e, ainda, com a Instrução Normativa do TCE/SC n. INTC – 14/2012.

7.8. Deverá ser encaminhada a Prestação de Contas citada, também em meio digital, para o e-mail conselho@fcbrusque.sc.gov.br, para apreciação e monitoramento.

7.9. A Prestação de Contas deverá conter, ainda, ao menos em sua primeira apresentação mensal, a Declaração firmada pelo gerente da agência bancária na qual a entidade mantém conta corrente, informando o número, agência e denominação do órgão ou entidade e o CNPJ/MF.

7.10. Somente serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito do recurso financeiro.

7.11. Somente terão validade as despesas realizadas e comprovadas dentro do prazo de execução do projeto cultural, previsto no Contrato de Apoio Financeiro elou Aditivos.

7.12. Deverá fazer parte da prestação de contas 1 cópia do produto cultural finalizado quando for físico e puder ser fracionado.

7.13. O beneficiado deverá protocolar 02 convites ao CMC e 02 convites ao FMAC referente à realização das ações culturais. Os convites deverão ser protocolados no

mínimo 30 (trinta) dias antes da realização da ação cultural, devendo o protocolo fazer parte da prestação de contas.

7.14. Em sendo constatada a necessidade de documento exigido por lei, ou atos normativos emanados pelo TCE-SC, e não presente no presente Edital, o mesmo poderá ser requisitado ao proponente para juntada na prestação de contas apresentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital de Concurso.

8.2. A Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. Dos projetos que não alcançaram a pontuação necessária à aprovação poderá ser retirada uma via do projeto (Envelope B) no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo uma via do mesmo nos arquivos da Fundação Cultural de Brusque. Os projetos não retirados neste prazo serão encaminhados à reciclagem.

8.4. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Brusque.

Brusque/SC, 19 de Maio de 2017.

Prefeito Municipal

Secretário Responsável Pela Fundação Cultural de Brusque

Diretora da Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 01: ETIQUETA

A/C

Comissão de Análise do Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Rua Germano Schaefer, 110 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Fone: 47 3396-8113

ENVELOPE Nº _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

MODALIDADE:

- Artes Cênicas
- Música
- Artes Visuais
- Patrimônio Cultural
- Literatura
- Artes Populares
- Artes Integradas

ANEXO 02: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE PROJETOS

I - Se pessoa física:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
- b) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- d) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD – EN emitido pela Previdência Social;
- f) Cópias de comprovantes de domicílio no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
- g) Cópia do parecer de prestação de contas do ultimo recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, **ou** Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
- h) Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
- i) Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
- j) **No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que se apliquem às pessoas físicas.**

II - Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (anexo 03);
- b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cópia AUTENTICADA de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição/Presidente ou ocupante de cargo equivalente;
- d) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição;
- e) Cópia do estatuto e de todas as suas alterações, incluindo as vigentes, devidamente registrado no Cartório competente;
- f) Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- g) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou Órgão de Fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses – conforme a INTC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- i) Cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- j) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- k)** Cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- l)** Cópia de comprovantes de endereço da entidade e do seu representante legal, no Município de Brusque, sendo um de no mínimo 2 anos e outro atual (comprovante de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel autenticada em cartório);
- g)** Cópia do parecer de prestação de contas do último recurso financeiro recebido do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, **ou** Declaração devidamente preenchida e assinada, declarando os motivos pela inexistência de tal documento;
- h)** Declaração obrigatória devidamente preenchida e assinada, conforme o anexo 04;
- m)** Solicitação de Concessão de Recurso do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, dirigida ao Presidente da Fundação Cultural de Brusque;
- n)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- o)** Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
- p)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- q)** **No caso de omissão do Edital de Concurso, os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa - IN TC 14-2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que se apliquem às pessoas jurídicas.**

ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

Área:	Modalidade:
Título:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome Completo	Data de Nascimento
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
PIS/PASEP	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO)	
TELEFONES (COM DDD)	
E-MAIL	

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8º Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente
ANEXO 03: FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

Área:	Modalidade:
Título:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa:	CNPJ:
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):	

TELEFONES (COM DDD):
E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:	Data de Nascimento:
RG – ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
PIS/PASEP:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO (RUA/NÚMERO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/ESTADO):	
TELEFONES (COM DDD):	
E-MAIL:	

Data da fundação/Constituição:	Registro em Cartório Data:	Mandato da Atual Gestão Início:
	Número::	Término:

O(a) Proponente acima qualificado(a) vem requerer a inscrição de seu projeto técnico para o 8º Edital do Fundo Municipal de Cultura do Município de Brusque – Santa Catarina.

Brusque/SC, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO 04: DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

<p>4.1 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:</p> <p>Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto, e em comum acordo com a Fundação Cultural de Brusque definir locais e datas para o cumprimento da mesma.</p> <p>Da mesma forma, me comprometo, a consultar a Fundação Cultural sobre locais e datas de lançamentos de livros, cds e exposições, deixando a mesma sempre ciente das ações referentes ao projeto</p>
<p>4.2 DA ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA:</p> <p>Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de Brusque os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado. Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta-corrente ou poupança em meu nome e vinculada ao projeto.</p> <p>Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência Eletrônica, conforme item 6.2 do Edital.</p> <p>Estou ciente ainda de que devo estar quite com a Fazenda Municipal.</p>
<p>4.3 DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:</p> <p>Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste projeto, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos.</p>
<p>4.4 DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE:</p> <p>Estou ciente que, ao apresentar o projeto cultural, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada modalidade, sem os quais a análise e a tramitação do mesmo ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade;</p> <p>As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.</p> <p>Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural, em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.</p> <p>Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Brusque, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.</p>

4.5 TERMO DE CONCORDÂNCIA:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 2.842, de 27 de maio de 2005. Qualquer inexactidão nas declarações prestadas implicará o arquivamento do processo e que estarei sujeito às penalidades previstas nas Leis Complementares nº 2.842/2005 e no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

BRUSQUE, ___ DE _____ DE 2017.

NOME DO PROPONENTE:

Assinatura do proponente: _____

ANEXO 05: PLANO DE TRABALHO 1/4

(Identificar, conforme o art. 21, §2º e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o proponente)

1 - DADOS CADASTRAIS**1.1 – PESSOA FÍSICA**

PROPONENTE
EMAIL

ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
RG/ÓRGÃO EXP.	CPF		
TELEFONE	TELEFONE CELULAR		

1.2 – PESSOA JURÍDICA

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ		
ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
NOME DO RESPONSÁVEL			
RG/ÓRGÃO EXP.	CPF		
ENDEREÇO (PARTICULAR)			
BAIRRO	CIDADE Brusque	UF SC	CEP
EMAIL			
TELEFONE	TELEFONE CELULAR		

2 – OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE PATROCÍNIO OU PARCERIA)

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

NOME	CNPJ/CPF	CIDADE
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

PLANO DE TRABALHO - 2/4

(Realizar, conforme o art. 21, §2º e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter – e a Justificativa, contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos)

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: ÍNICIO ___/___/2017	TÉRMINO ___/___/2017
OBJETO: (Descreva de forma resumida o que você pretende realizar)	
FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:	
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s))	
01 –	
02 –	
03 –	

04 –

PLANO DE TRABALHO – 3/4

(Identificar, conforme o art. 21, §2º e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma físico da execução, o plano de aplicação com o orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (De acordo com o que foi enumerado no campo “Estratégias de ação”, preencha:

ESTRATÉGI A	ESPECIFICA ÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANTIDAD E	INÍCIO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

5 - PLANO DE APLICAÇÃO: (Orçamento)

ESPECIFICAÇÃO (detalhada) CUSTO

TOTAL:	

(Identificar, conforme o art. 21, §2º e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado. Além de, se for o caso, especificar todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados)

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/ FMAC (R\$)	RECURSOS DO PROPONENTE/ Entidade (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL:				

Bens a serem produzidos com especificação completa	Valor de produção unitária

PLANO DE TRABALHO - 4/4

(Identificar, conforme o art. 21, §2º e Anexo II, da Instrução Normativa N.TC-14/2012 – do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o cronograma financeiro de desembolso)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM DUAS PARCELAS:

1ª PARCELA – VALOR: R\$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

2ª PARCELA – VALOR: R\$ _____ - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

6.2 – EM CASO DE RECEBIMENTO DO RECURSO PELO CONTRATANTE EM PARCELA ÚNICA :

PARCELA NO VALOR TOTAL DO PROJETO - MÊS DE RECEBIMENTO: _____

7 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

<p>Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme as cláusulas que irão reger o convênio.</p>	
<p>BRUSQUE, ___ DE _____ DE 2017.</p>	<p>_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____</p>

	A ss in at ur a do pr op on en te
--	--

ANEXO 06: FICHA TÉCNICA

Observações: O proponente poderá adicionar informações à ficha técnica de acordo com o seu projeto. Para profissionais e locais de execução que integram o projeto deve-se apresentar carta de anuência.

Nome do proponente:
Demais participantes do projeto: Nome: Função no projeto: Breve currículo: Nome: Função no projeto: Breve currículo: Nome: Função no projeto: Breve currículo: Nome: Função no projeto: Breve currículo: (acrescente mais, se necessário)
Sinopse:
Público-alvo:
Duração:

Local ou locais de realização:
Recursos utilizados para divulgação do projeto (Informar quando se tratar de mídia espontânea):
Para gravação de CD, DVD e VÍDEO: apresentação de demo do respectivo projeto em CD com no mínimo 03 (três) músicas a serem gravadas e apresentar letras, cifras ou partituras.
Para publicação de livro: especificações da publicação estipulando tamanho, número de páginas, tipo de papel, capa, quantidade e exemplo de ilustrações, texto completo e/ou apresentação de “boneco” (modelo de como ficará impresso).
Para Festival, Workshop, seminários e mostras: apresentação da programação com os nomes dos profissionais e/ou espetáculos a serem contratados para realização do projeto (com carta de anuência)
Para montagem de espetáculos e performances: concepção cênica, proposta de direção incluindo Cenografia, Figurino, Iluminação e Sonoplastia (apresentar croquis ou imagens) e texto integral.
Para circulação de espetáculos: apresentar em vídeo ou DVD, parte ou todo do espetáculo.
Para exibição de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação da programação com os títulos a serem exibidos.
Para produção de vídeo, película, DVD e radionovela: apresentação de roteiro.
Para criação de site: apresentação de "layout", conteúdo e plataforma da proposta.
Para exposições: apresentação de portfólio com 5 fotos e/ou croquis das obras a serem expostas.
Destacar: <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Escultura <input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Pintura <input type="checkbox"/> Gravura <input type="checkbox"/> Instalação <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> Outros: _____
Conceito/Proposta/Linguagem/Temática:
Número e tamanho das obras para exposição (se for o caso):

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE BENS

OU SERVIÇOS DECORRENTES DO PROJETO

1- Para projetos de Apresentações artísticas:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% dos ingressos declarados no Plano de Trabalho e 02 (duas) apresentações para Fundação Cultural de Brusque em local e data a ser definido pela mesma.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

2- Para projetos de Oficinas de Formação:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de ceder 10% das vagas de oficinas declaradas no Plano de Trabalho.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

3- Para projetos de Publicações e Prensagens:

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, assumo o compromisso junto a Fundação Cultural de Brusque no que diz respeito a contrapartida de bens ou serviços decorrentes do projeto, de doar 10% dos materiais produzidos declarados no Plano de Trabalho e participar em evento da Fundação Cultural de Brusque a ser definido pela mesma.

() Sim, vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto e declaro o seguinte valor que será comercializado: _____.

() Não vou comercializar bens e serviços decorrentes do projeto.

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente

ANEXO 08: BALANCETE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS: _____ de. 2017		
Contratante:			
Ordenador da despesa:			
Entidade Beneficiada:			
Endereço Entidade:		CEP:	
Responsável:		CPF:	
Nota de Empenho:		Data:	Valor R\$:
Item / Fonte:			
Nota de Subempenho:		Data:	Valor R\$:
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE			
DOCUMENTO	HISTÓRICO	Recebimento (R\$)	
Nº	DATA		

Ex.: Apresentação de bandas, grupos, corais, artistas solo; festivais; gravação de CD ou DVD, publicação de partituras, oficinas, palestras.

Artes Populares: Artes Populares podem ser definidas como qualquer manifestação (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular é o resultado de uma interação contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo. Nasceu da adaptação do homem ao ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento: crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore, etc. É o que diferencia e classifica um povo, é o que dá o tom e a cor a uma dada sociedade e abrange um modo de vida. Uma opinião amplamente sustentada é a de que a cultura popular tende a ser superficial. Os itens culturais que requerem grande experiência, treino ou reflexão para serem apreciados, dificilmente se tornam itens da cultura popular. É um complexo sistema de símbolos de identidade que o povo preserva e cria, no dizer de Eduardo Galeano. Gestado pela tradição, estimulado pelo viver cotidiano, permeado pelo inconsciente e repleto de um sentimento de coletividade. Não se pode, entretanto, confundir arte com artesanato, embora as fronteiras entre ambos nem sempre tenham contornos claros. Para uma avaliação bastante simplificada, pode-se dizer que artesanato é quando a função predomina sobre a forma. Quando a forma se torna mais importante do que a função, estamos entrando no campo da arte. Ex.: Exposições, oficinas, festivais, apresentações de dança folclórica, circo, publicações.

Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Do patrimônio cultural fazem parte bens imóveis tais como castelos, igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos, e ainda locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral. Nos bens móveis incluem-se, por exemplo, pinturas, esculturas e artesanato. Ex.: Publicações, mostras, oficinas, preservação de acervo.

Artes Integradas: São aquelas que se utilizam de duas ou mais linguagens artísticas para resultar num produto cultural que apresenta características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas utilizadas (como ópera, que resulta da música e do teatro; musicais que são resultantes de música e dança, dentre outros).

ANEXO 10: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração de residência
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____

Residente _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á CULTURA DE BRUSQUE 001/2017, que

CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor/UF _____

Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

Rua/Av. _____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ CEP _____

Na condição de:

Membro da família

() Imóvel cedido/Comodato

() Aluguel sem contrato de locação

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

(Firma reconhecida em cartório)

Brusque, _____ de _____ de 2017.

Observações:

1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.

2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante entre janeiro e março de 2015 e/ou janeiro e março de 2017).

ANEXO 11: DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VERBA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO

Eu, _____, inscrito(a)

no CPF sob número _____, proponente do projeto cujo título é

“ _____ ”.

aceito executar o projeto orçado inicialmente pelo valor de R\$ _____,

pelo valor de R\$ _____ resultante do valor remanescente do

Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017.

(Assinatura)

Brusque, _____ de _____ de 2017.

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 24, inciso VIII do Decreto Municipal nº 6.209 de 09 de fevereiro de 2010, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo 24 do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Brusque, ___ / ___ / ___

Assinatura do Responsável:

Identificação:

ANEXO 13: RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Eu, _____, venho por

meio deste, prestar contas da contrapartida social do projeto

“ _____ ”,

desenvolvido com os recursos do Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura 001/2017.

Unidade de contrapartida: _____ (Ex.: CD, livro, apresentação).

Quantidade total de contrapartidas: _____

Descrição detalhadas das contrapartidas: _____

(Anexar fotografias que atestem, juntamente com declaração do recebedor)

(Assinatura)

Brusque, _____ de _____ de 2017.

ANEXO 14: MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Física

Brusque, ____ de _____ de 2017.

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, informo ter conhecimento do projeto cultural
_____, e concordo em
participar do mesmo na condição de _____ (especificar a
função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no Edital do Fundo
Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2017.

Atenciosamente,

ANEXO 14 - CARTA DE ANUÊNCIA
Pessoa Jurídica

Florianópolis, ____ de _____ de _____

A
empresa/entidade.....,CNPJ.....
., neste ato representada por,
RG....., CPF....., informa ter
conhecimento do projeto cultural, e
concorda em participar do mesmo na condição de
(especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser classificado no
Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Brusque 001/2017.

Atenciosamente,
